

# Orientações para a campanha eleitoral CONSUP 2017

A campanha eleitoral para as eleições ao CONSUP se iniciam amanhã, dia **21 de março, e se prolongam até o dia 07 de abril.**

Conforme rege o Código Eleitoral, devemos assumir as orientações para que o processo ocorra da melhor forma.

Para tanto, os senhores poderão providenciar um cartaz em tamanho A4, preto e branco e encaminhar para o e-mail [contatocec.consulp2017@ifsp.edu.br](mailto:contatocec.consulp2017@ifsp.edu.br) (da CEC) para que todos os câmpus o recebam e providenciem a divulgação.

Enviar o cartaz também para o e-mail da CEL:  
[consup2017.gru@ifsp.edu.br](mailto:consup2017.gru@ifsp.edu.br)

1) Para a etapa de Campanha Eleitoral devemos nos atentar aos Art. 15, Art. 38, Art. 39, Art. 40.

## Número de candidatos

Candidatos	Número
Discentes	19
Docentes	20
Administrativos	14
Egressos	02
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

## 2) Afixação de Cartazes:

Art. 15 § 1.º

Os 55 candidatos poderão (facultativo) encaminhar aos câmpus, para as Comissões Locais, cartaz que deverá ser impresso pelas Comissões no tamanho A4 e em “preto e branco”.

Para a devida divulgação, o cartaz será afixado em mural próprio, separado por segmentos e afixado por ordem de entrega às Comissões.

Caso o candidato tenha encaminhado apenas à um câmpus específico, por gentileza enviar o material para o e-mail [contatocec.consulp2017@ifsp.edu.br](mailto:contatocec.consulp2017@ifsp.edu.br) para que seja encaminhado a todos os câmpus.

## 3) Divulgação através do site do IFSP:

Art. 15 § 2.º

A divulgação eletrônica de material no site do IFSP ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Central.

## Visita as salas de aula/departamentos administrativos:

Art. 15 § 3.º e Art. 39 inciso IV.

Quanto às visitas (salas de aula, ou departamentos administrativos), os candidatos deverão solicitar à Comissão Eleitoral Central – CEC que, em seguida, informará à Comissão do câmpus para que agende o dia e horário. Um membro da Comissão acompanhará o candidato durante a visita.

A permanência em cada local, tendo em vista o número de candidatos, **será de até 10 minutos incluindo perguntas.**

**Panfletagem:**

É permitido panfletagem, atentar ao que diz o Art. 38 e Art. 39 incisos II, V.

**Outras instruções:**

**Após** o período de campanha eleitoral, **os candidatos não poderão** fazer campanha, inclusive por meios eletrônicos.

Poderá enviar sua propaganda para e-mails, desde que **não utilize listas de e-mails institucionais** - Art. 39 inciso V.

A Comissão Eleitoral Local do câmpus Guarulhos se coloca à disposição para dirimir possíveis dúvidas que possam ocorrer.

**Comissão Eleitoral Local – Câmpus Guarulhos**